



**REGULAMENTO
e
FICHA DE INSCRIÇÃO**





*A utopia deve ser construída a partir das possibilidades,
a partir do que já existe como germe e, por isso,
se apresenta como algo factível.
(Milton Santos)*

No Brasil, inúmeras iniciativas culturais resultam do esforço, da vocação e da mobilização de pessoas, grupos e organizações. Essas ações têm como foco a cultura como instrumento de construção de identidade e cidadania, meio pedagógico ou como um processo que – vivenciado pela comunidade – fortalece o sentido de pertencimento social, contribuindo para a ampliação das possibilidades de vida e de escolhas.

Algumas dessas iniciativas visam à continuidade de manifestações locais, tradições essas que constituem o elemento de união da comunidade com determinadas práticas culturais e valores. Outras experiências são inovadoras, críticas, propositoras de mudanças, antenadas no uso avançado da tecnologia digital. Não importa. Na complexidade de nossa diversidade cultural e de nossa democracia, é preciso garantir um lugar para todas essas ações. A transformação efetiva da sociedade brasileira exige o reconhecimento da centralidade da cultura no impulso de um desenvolvimento sustentável.

O **Prêmio Cultura Viva** integra o conjunto das ações do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, desenvolvido pelo Ministério da Cultura. Ao reconhecer a pluridimensionalidade da experiência cultural, o MinC busca fortalecer e amplificar a complexidade das experiências culturais contemporâneas de modo a que cada etnia, cada grupo, identifique o seu jeito de ser e seus valores em suas práticas culturais. O Prêmio se propõe a servir a essas iniciativas e ampliar o acesso aos meios de formação, criação, difusão e fruição cultural por meio da ação de agentes culturais, arte-educadores, educadores de rua, artistas, professores e cidadãos que entendem a cultura no seu sentido mais amplo – como direito, comportamento e economia.

Idealizado pelo Ministério da Cultura e com coordenação técnica do Cenpec (Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária), o **Prêmio Cultura Viva** favorecerá o conhecimento, o mapeamento e a divulgação da diversidade cultural do país. Além do reconhecimento das melhores práticas, também dotará o país de instrumentos modernos e democráticos de política cultural. Um banco de dados com informações sistematizadas, contendo toda a riqueza de metodologias, recursos, soluções e um inédito panorama da cartografia cultural brasileira. Um legado que futuras edições do prêmio poderão atualizar e ampliar.

Mobilização do sentimento, da imaginação, da compreensão da nossa relação com o mundo, os outros e a natureza, prazer estético, reconhecimento social e econômico: esses são os benefícios da cultura e da arte a que temos pleno direito. A cultura é viva, porque multiplica os espaços e as chances de cada indivíduo. Oportunidades de voz, de comunicação e de vida. Cultura Viva.

Brasília, dezembro de 2005.

Gilberto Gil
Ministro da Cultura



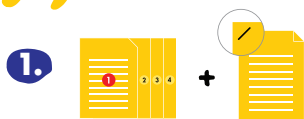
COMO PARTICIPAR DO PRÊMIO CULTURA VIVA

Você pode inscrever a sua iniciativa no Prêmio Cultura Viva de duas maneiras: por preenchimento manual da ficha em papel ou pela Internet.



O regulamento e a ficha de inscrição estão disponíveis nos Pontos de Cultura e no site www.premioculturaviva.org.br. Informações podem ser obtidas pelo telefone 0800-707-9209.

INSCRIÇÃO POR FICHA EM PAPEL:



1. A ficha de inscrição deverá ser apresentada em 4 (quatro) cópias;
As cópias devem ser grampeadas e não encadernadas.



As questões que forem respondidas em separado da ficha deverão:

- Ser grafadas de maneira legível;
- Apresentadas em folhas de papel sulfite de tamanho A4 (210 x 297mm);
- Respeitar o número de linhas estipulado para cada questão.



Você pode anexar materiais complementares, desde que não excedam as seguintes características:

- Uma fita VHS ou DVD com duração não superior a 10 minutos;
- Até quatro fotos (9x12cm ou 10x15cm), coladas em folhas de papel A4 (210x297mm), sendo no máximo duas por folha;
- Um folheto da iniciativa;
- Até três matérias de jornal, revista ou site de notícias da Internet abordando a iniciativa, coladas em folha de papel A4.



A ficha de inscrição deverá ser enviada por Sedex, com aviso de recebimento, ao endereço abaixo:

CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
Prêmio Cultura Viva
Rua Dante Carraro, 68
CEP: 05422-060 São Paulo – SP

INSCRIÇÃO VIA INTERNET:



A inscrição poderá ser realizada por meio dos formulários disponíveis no site www.premioculturaviva.org.br.

Você pode preencher a ficha de inscrição em duas etapas:

1ª - Cadastramento da iniciativa, para receber seu número de inscrição e definir a senha de acesso ao formulário.

2ª - Preenchimento da ficha com os dados da iniciativa.

LEMBRE-SE: Quando finalizar o preenchimento de todos os campos, clique no botão "enviar" para concluir a sua inscrição. Sem este comando, sua inscrição não será finalizada. Outra alternativa é baixar (fazer download) e imprimir a ficha de inscrição para preenchimento em papel.

ATENÇÃO: Não deixe para fazer a inscrição de sua iniciativa nos últimos dias. Avalie o tempo necessário para efetivá-la dentro do prazo limite. O processo de inscrição se encerra impreterivelmente às 18 horas (horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2006. Após esse horário, o ambiente de inscrição sairá automaticamente do ar, impossibilitando ao proponente a consolidação de sua inscrição.



Depois de efetuar a inscrição de sua iniciativa no site, será permitido enviar por correio materiais complementares à ficha de inscrição, desde que não excedam as seguintes características:

- Uma fita VHS ou DVD com duração não superior a 10 minutos;
- Até quatro fotos (9x12cm ou 10x15cm), coladas em folhas de papel A4 (210x297mm), sendo no máximo duas por folha;
- Um folheto da iniciativa;
- Até três matérias de jornal, revista ou site de notícias da Internet abordando a iniciativa, coladas em folha de papel A4.

ATENÇÃO: Lembre-se de identificar o nome da iniciativa no material enviado.



Os materiais complementares deverão ser enviados por Sedex, com aviso de recebimento, ao endereço abaixo:

CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
Prêmio Cultura Viva
Rua Dante Carraro, 68
CEP: 05422-060 São Paulo – SP

REGULAMENTO

I. APRESENTAÇÃO

O QUE É O PRÊMIO CULTURA VIVA?

1. Idealizado pelo Ministério da Cultura, com coordenação técnica do Cenpec (Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária), o **Prêmio Cultura Viva** destina-se a estimular e dar visibilidade a iniciativas culturais com caráter de continuidade e com a participação da comunidade, que valorizam a cultura brasileira:

- Como meio de construção de identidade e cidadania de setores sociais em situação de risco e excluídos do exercício pleno de direitos assegurados pela Constituição Brasileira;
- Como meio pedagógico, de inovação e de difusão de uma cultura da paz;
- Como prática de valorização das tradições culturais e de memória relacionadas à comunidade na qual está inserida.

2. O **Prêmio Cultura Viva** premiará iniciativas de **organizações** e de **grupos de indivíduos** - ainda não organizados sob a forma de pessoa jurídica -, com histórico de atuação em ações culturais.

3. Essas iniciativas culturais devem contribuir para um ou mais dos seguintes aspectos:

- A garantia do acesso dos cidadãos aos meios de formação, criação, difusão e fruição cultural;
- A participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade e do município;
- A valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
- A consolidação de uma política cultural democrática, voltada para a ampliação dos direitos dos indivíduos e para o exercício pleno da cidadania;
- A ampliação da visibilidade da cultura local;
- O fortalecimento do sentido de pertencimento e identidade.

4. O **Prêmio Cultura Viva** adotará o calendário definido neste Regulamento, podendo, a critério dos organizadores, ocorrerem prorrogações de prazos.



II. INSCRIÇÕES

QUEM PODE SE INSCREVER?

5. Podem ser inscritas no **Prêmio Cultura Viva** iniciativas nas categorias de: Tecnologia Sociocultural, Manifestação Tradicional e Gestão Pública, desenvolvidas pelos seguintes proponentes:

Tecnologia Sociocultural e Manifestação Tradicional:

- Associações, fundações privadas e cooperativas, sem fins lucrativos, constituídas e sediadas no território nacional e não listadas no item 6 deste Regulamento;
- Grupos de indivíduos, ainda não organizados sob a forma de pessoa jurídica, residentes no território nacional e com comprovada atuação comunitária.

Gestão Pública

- Órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive de natureza autárquica ou fundacional, em nível municipal e estadual ou do Distrito Federal, não listados no item 6 deste Regulamento.

5.1. Cada grupo de indivíduos ou organização só poderá inscrever **uma** única iniciativa em **uma** única categoria.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

6. Não poderão se inscrever no **Prêmio Cultura Viva**:

6.1. Candidatos que sejam:

- Organizações com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

6.2. Iniciativas que sejam:

- Eventos pontuais, assim considerados aqueles de curta duração, de um ou poucos dias, sem articulação com eventos que o antecedam ou sucedam e que não sejam capazes de demonstrar o caráter de continuidade necessário ao bom termo de uma tecnologia sociocultural, manifestação tradicional ou gestão pública.
- Eventos ou projetos que não utilizem a prática cultural como instrumento de cidadania, educação ou de assistência social.
- Projetos executados sem a participação da comunidade onde são realizados ou apresentados.
- Projetos não implantados até 31/12/2004.
- Desenvolvidas pelos profissionais vinculados ao **Prêmio Cultura Viva** e seus cônjuges e familiares, até 3º grau.



QUAIS AS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO?

7. A iniciativa deve ser inscrita em apenas uma das seguintes categorias:

7.1. Tecnologia Sociocultural

Iniciativas de associações e demais organizações sem fins lucrativos ou de grupos de indivíduos (não listadas no item 6 deste Regulamento) que:

- Promovam atividades culturais visando à recuperação e à construção da auto-estima, à ampliação do exercício da cidadania e à formação de uma cultura da paz;
- Conjuguem práticas artísticas e ações educacionais para a melhoria das condições de vida da população;
- Proponham soluções criativas e participativas para problemas e demandas culturais da população local;
- Ampliem as perspectivas de sustentabilidade da comunidade, fazendo uso de linguagens artísticas;
- Promovam o desenvolvimento de modelos de ação inovadores, com base em práticas culturais e/ou artísticas, podendo ser aplicados a outros contextos.
- Atendam ao menos um dos seguintes públicos: populações em situação de vulnerabilidade social; estudantes da rede pública de ensino; populações de baixa renda, habitando em áreas com precária oferta de serviços públicos; habitantes de regiões e municípios com grande relevância para a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental; habitantes de comunidades indígenas, quilombolas e rurais; associados de sindicatos de trabalhadores; portadores de necessidades especiais; gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais;

7.2. Manifestação Tradicional

Iniciativas de associações e demais organizações sem fins lucrativos ou de grupos de indivíduos (não listadas no item 6 deste Regulamento) que:

- Fortaleçam a identidade cultural de grupos étnicos e comunidades;
- Atualizem ou modifiquem as práticas culturais tradicionais, adaptando-as às necessidades contemporâneas da comunidade;
- Recuperem e atualizem a memória e o patrimônio material e imaterial, contribuindo para a construção de identidades;
- Promovam o reconhecimento da diversidade cultural local, regional e nacional;
- Promovam a documentação e o registro das tradições, disponibilizando informações para as comunidades envolvidas.

7.3. Gestão Pública

Iniciativas na área da cultura de órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive de natureza autárquica ou fundacional, em nível municipal e estadual ou do Distrito Federal (não listadas no item 6 deste Regulamento) que:

- Promovam políticas públicas de cultura voltadas à construção da cidadania e à recuperação da auto-estima;



- Propiciem o fortalecimento do espaço público;
- Estabeleçam parcerias com a comunidade, na perspectiva do esforço compartilhado;
- Proponham políticas focadas na cultura como direito;
- Promovam a integração com as demais políticas públicas;
- Incentivem e subsidiem a participação popular na formulação, monitoramento e implementação de políticas públicas.

QUAL O PERÍODO DE INSCRIÇÃO?

8. O período de inscrições terá início às 16 horas do dia 02 de dezembro de 2005 e se estenderá até às 18 horas do dia 20 de janeiro de 2006 (horários de Brasília).

COMO SE INSCREVER?

9. O regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site do Prêmio Cultura Viva (www.premioculturaviva.org.br) e nos Pontos de Cultura.

Há dois modos possíveis para efetuar a inscrição das iniciativas – por meio do preenchimento manual da ficha ou pela Internet.

9.1. Inscrição por ficha em papel

A ficha de inscrição deverá ser apresentada em **4** (quatro) cópias grampeadas, não encadernadas. As respostas que, nos termos da ficha de inscrição, tenham de ser apresentadas em separado, deverão ser grafadas de maneira legível em folhas de papel sulfite de tamanho A4 (210 x 297 mm), de acordo com o número de linhas estipulado em cada questão. A ficha de inscrição deverá ser enviada por SEDEX com aviso de recebimento, ao endereço abaixo:

CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
Prêmio Cultura Viva
Rua Dante Carraro, 68
CEP: 05422-060 São Paulo – SP

9.2. Inscrição via Internet

A inscrição poderá ser realizada por meio dos formulários disponíveis no site do Prêmio Cultura Viva (www.premioculturaviva.org.br) e será considerada efetiva somente com a confirmação eletrônica do seu recebimento. Imprima e guarde a confirmação para posterior controle.

ATENÇÃO: Não deixe para fazer a inscrição de sua iniciativa no último dia. Avalie o tempo necessário para efetivá-la dentro do prazo limite. O processo de inscrição pela Internet se encerra impreterivelmente às **18 horas** (horário de Brasília) do dia **20 de janeiro de 2006**. Após esse horário, o ambiente de inscrição sairá automaticamente do ar.

O **Ministério da Cultura** e o **Cenpec** não se responsabilizam pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários.



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

10. A Comissão de Organização do **Prêmio Cultura Viva** não se responsabiliza pelo extravio de fichas enviadas pela Internet e de materiais sem os respectivos comprovantes de envio.

11. Não serão aceitas inscrições transmitidas por fax.

12. Para efeito de verificação da data da realização de cada inscrição, será considerada:

- A data da postagem, na inscrição realizada pelo correio;
- A data da confirmação do recebimento da ficha eletrônica, na inscrição realizada pela Internet.

13. A inscrição é gratuita.

14. A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida.

15. Será permitido anexar materiais complementares à ficha de inscrição, com as seguintes características:

- Uma fita VHS ou DVD com duração não superior a 10 minutos;
- Até quatro fotos (9x12 ou 10x15cm), coladas em folhas de papel A4 (210x297mm), sendo no máximo duas por folha;
- Um folheto da iniciativa;
- Até três matérias de jornal, revista ou site de notícias da Internet abordando a iniciativa, coladas em folha de papel A4.

Os materiais que excederem a essa indicação, tais como relatórios, álbuns e materiais volumosos serão descartados pela Organização do Prêmio, a seu exclusivo critério, não sendo sujeitos a devolução.



III. PARTICIPAÇÃO

QUAIS OS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO?

16. As iniciativas inscritas no Prêmio Cultura Viva devem necessariamente envolver em suas práticas pelo menos 1 (um) dos seguintes campos da cultura:

- a)** Preservação de patrimônio material e imaterial (pesquisa, conservação e digitalização de acervos; museus comunitários).
- b)** Comunicação social (rádio, TV e jornal comunitários, exibição de cinema, vídeo e cineclubismo, cultura digital, uso inovador de tecnologia).
- c)** Economia da cultura (economia solidária na área cultural, modelos comerciais criativos para a cultura, sistemas inovadores de distribuição de bens culturais).
- d)** Arte:
 - Artes cênicas (teatro, dança, circo, mímica e ópera);
 - Audiovisual (cinema, vídeo, CD-ROM, rádio, TV, multimídia, vídeo-clip, vídeo-arte, Internet);
 - Artes visuais (artes plásticas, gráficas, desenho, fotografia, escultura, uso de qualquer material que torne a obra visível);
 - Artes musicais (música erudita ou popular);
 - Artes da palavra (literatura, incluindo cordel, lendas, mitos, poesia, dramaturgia, contadores de história).

17. Só serão aceitas iniciativas com **caráter de continuidade**, assim consideradas aquelas que compreendam um evento de longa duração ou o conjunto de eventos de curta duração articulados entre si ao longo do tempo, de modo a assegurar o bom termo de uma tecnologia sociocultural, manifestação tradicional ou gestão pública. Assim, não serão consideradas as inscrições de espetáculos e/ou eventos pontuais.

18. Só poderão concorrer iniciativas que tenham sido iniciadas **antes de 31/12/2004** e que estejam em andamento na data da inscrição.

IV. SELEÇÃO

QUAIS OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO?

19. As comissões de avaliação irão considerar a capacidade demonstrada pela iniciativa de garantir os direitos das pessoas de participar ativamente na vida cultural da comunidade e do município.

20. A avaliação das iniciativas inscritas considerará os seguintes aspectos:

- Uso da cultura em um dos campos descritos no item 16;
- Inserção social da iniciativa;
- Gestão compartilhada e pública;
- Garantia da participação na vida cultural da comunidade, por meio da criação e da fruição de bens culturais;
- Fortalecimento da sociedade civil;
- Contribuição às políticas públicas;
- Valorização da cultura local;
- Ampliação das perspectivas de sustentabilidade da comunidade;
- Formação cultural;
- Desenvolvimento local;
- Perspectiva de continuidade;
- Capacidade de multiplicação.

21. Os aspectos indicados acima serão avaliados e ponderados pelas equipes avaliadoras por meio de discussões e debates acerca dos referidos critérios.

QUAIS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO?

22. Após o recebimento de todas as inscrições, as iniciativas serão organizadas em três grupos regionais, de acordo com a sua localização geográfica. Essa organização tem o propósito de assegurar que as respectivas equipes avaliadoras sejam compostas por pessoas que tenham vivência da realidade cultural do local onde a iniciativa está inserida. O número de integrantes das equipes avaliadoras será proporcional ao número de iniciativas apresentadas em cada regional.

23. O processo de seleção das iniciativas ocorrerá em **quatro etapas**, conforme descrição a seguir.

1ª Etapa – Análise preliminar (centralizada)

OBJETIVO – Verificar a estrita compatibilidade das iniciativas inscritas com os requisitos definidos nas seções “Inscrições” e “Participação” deste Regulamento.

COMISSÃO DE ANÁLISE – Será composta por pessoas indicadas pelo Cenpec.

PROCEDIMENTO – Análise formal de todas as iniciativas inscritas, para a verificação do atendimento dos requisitos definidos nas seções “Inscrições” e “Participação” deste Regulamento.

RESULTADO – Nesta etapa serão desabilitadas as inscrições realizadas em desacordo com as seções “Inscrições” e “Participação” deste Regulamento.

2ª Etapa – Seleção das iniciativas semifinalistas por regional

OBJETIVO – Selecionar 100 (cem) iniciativas semifinalistas, de acordo com os critérios definidos na seção “Seleção” deste Regulamento.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – Para cada regional haverá uma Comissão de Seleção composta por indivíduos com vivência da realidade cultural da região, prioritariamente indicados pelo Ministério da Cultura e Cenpec.

PROCEDIMENTO – A Comissão de Seleção selecionará as **iniciativas semifinalistas regionais**, tomando por base os critérios definidos na seção “Seleção” deste Regulamento.

RESULTADO – Nesta etapa serão selecionadas 100 (cem) **iniciativas semifinalistas** em âmbito nacional, dentro de um critério de proporcionalidade, ou seja, o número de semifinalistas de cada regional será proporcional ao respectivo número de inscrições em cada categoria.

As iniciativas selecionadas para esta fase receberão a comunicação do resultado por carta e poderão consultar a listagem de selecionados no site do Prêmio Cultura Viva (www.premioculturaviva.org.br).

3ª Etapa – Seleção das iniciativas finalistas

OBJETIVO – Reavaliar as iniciativas semifinalistas, segundo os aspectos previstos na seção “Seleção” deste Regulamento, de modo a selecionar 30 (trinta) iniciativas finalistas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – Será constituído um Comitê Técnico composto por representantes de institutos, fundações, universidades, organizações governamentais e da sociedade civil, além de profissionais de reconhecida atuação na área da cultura, indicados pelo Ministério da Cultura e pelo Cenpec.

PROCEDIMENTO – Cada uma das iniciativas semifinalistas será reavaliada pelo Comitê Técnico, que definirá, em reunião, as **30 (trinta) iniciativas finalistas**.

RESULTADO – Nesta etapa serão selecionadas 30 (trinta) iniciativas finalistas entre as 100 (cem) selecionadas como semifinalistas na 2ª Etapa. As iniciativas finalistas serão comunicadas de sua seleção por carta e os nomes serão divulgados no site do Prêmio Cultura Viva (www.premioculturaviva.org.br).

4ª Etapa – Seleção nacional dos premiados

FASE A – Visitas técnicas

COMISSÃO TÉCNICA DE VISITAS – Composta por profissionais da equipe técnica do Cenpec.

Procedimento – Cada uma das 30 (trinta) iniciativas finalistas será visitada por um profissional da Comissão Técnica de Visitas, que apresentará relatório com especificação de elementos complementares para a avaliação da Comissão Julgadora.



FASE B – Seleção dos premiados

OBJETIVO – Selecionar as 9 (nove) iniciativas vencedoras, sendo três em cada uma das três categorias: Tecnologia Sociocultural, Manifestação Tradicional, Gestão Pública.

COMISSÃO JULGADORA – Será constituída por representantes do Ministério da Cultura e do Cenpec, além de personalidades de notável experiência na área da cultura.


PROCEDIMENTO E RESULTADO – A Comissão Julgadora avaliará as 30 (trinta) iniciativas finalistas e escolherá, entre elas:

- 3 (três) iniciativas vencedoras nacionais, na categoria **Tecnologia Sociocultural**
- 3 (três) iniciativas na categoria **Manifestação Tradicional**
- 3 (três) iniciativas na categoria **Gestão Pública**

24. Os integrantes de qualquer uma das comissões mencionadas nesta seção “Seleção” não poderão ter nenhum vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

25. O Ministério da Cultura e o Cenpec poderão, em qualquer das etapas de seleção, solicitar materiais complementares necessários para subsidiar o trabalho das comissões.

26. As decisões das Comissões de Análise, Seleção e Julgadora serão soberanas e sobre elas não caberão recursos.



V. PREMIAÇÃO

QUAL É O PRÊMIO?

27. Prêmios a serem concedidos:

- As 3 (três) iniciativas vencedoras nacionais da categoria **Tecnologia Sociocultural** receberão os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO: R\$ 80.000,00

2º PRÊMIO: R\$ 50.000,00

3º PRÊMIO: R\$ 30.000,00

- As 3 (três) iniciativas premiadas da categoria **Manifestação Tradicional** receberão os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO: R\$ 20.000,00

2º PRÊMIO: R\$ 15.000,00

3º PRÊMIO: R\$ 10.000,00

- As 3 (três) iniciativas premiadas da categoria **Gestão Pública** receberão os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO: R\$ 20.000,00

2º PRÊMIO: R\$ 15.000,00

3º PRÊMIO: R\$ 10.000,00

27.1. Após o evento de premiação nacional, todos os **30 finalistas** receberão apoio técnico, por meio de oficinas, em uma das seguintes áreas:

- Gestão
- Expressão artística
- Reflexão sobre a ação empreendida

27.2. As **100 iniciativas semifinalistas** receberão um certificado do Ministério da Cultura. Esse certificado atesta a sua seleção como semifinalista no Prêmio Cultura Viva, além de reconhecer a importância do trabalho empreendido.

28. Entre os Pontos de Cultura conveniados com o Ministério da Cultura até a data de 05/10/2005, apenas 2 (dois) poderão ser premiados, sendo o máximo de 1 (um) na categoria Tecnologia Sociocultural e 1 (um) na categoria Manifestação Tradicional.

29. Os 3 (três) vencedores nacionais na categoria **Tecnologia Sociocultural**, os 3 (três) premiados na categoria **Manifestação Tradicional** e os 3 (três) premiados na categoria **Gestão Pública** serão anunciados pelo Ministério da Cultura, em evento de premiação que ocorrerá no final do primeiro semestre de 2006, em local a ser definido.



QUAIS AS CONDIÇÕES PARA RECEBER O PRÊMIO?

30. Os prêmios em dinheiro só poderão ser entregues para entidades legalmente constituídas. Caso as iniciativas vencedoras tenham sido apresentadas por grupos de indivíduos não organizados sob a forma de pessoa jurídica, os mesmos deverão providenciar essa formalização na forma de associação ou fundação privada, sem fins lucrativos, em até 180 dias da divulgação do resultado, sob pena de perda do prêmio.

30.1. Para recebimento do prêmio em dinheiro será necessário apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Estatuto Social vigente da organização, registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas;
- Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas;
- Cópia autenticada do cartão do CNPJ em vigor;
- Cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso, com cópia autenticada da procuração).

31. Os prêmios em dinheiro, mencionados neste Regulamento, serão depositados em conta corrente aberta em nome dos premiados, contra a apresentação dos documentos indicados no item precedente, e deverão ser aplicados na manutenção da iniciativa premiada.





VI. DIVULGAÇÃO

32. O **Ministério da Cultura**, por si ou por terceiros, divulgará aos meios de comunicação o lançamento, processamento e resultados do **Prêmio Cultura Viva**.

33. A divulgação de que trata o item precedente tem por finalidade tornar de conhecimento público as iniciativas inscritas no Prêmio Cultura Viva.

34. Com a entrega da ficha de inscrição, o proponente de cada uma das iniciativas inscritas autoriza, em caráter gratuito, não-exclusivo, irrevogável e irretroatável, o **Ministério da Cultura** e o **Cenpec**, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, sob qualquer meio ou forma, a utilizar sua denominação social, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; imagens dos ambientes internos e externos de sua sede/filial; e título e resumo descritivo de sua iniciativa inscrita, em comunicações relacionadas ao **Prêmio Cultura Viva**.

35. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

36. O Ministério da Cultura e o Cenpec se reservam o direito de apresentar, gratuitamente, as iniciativas premiadas em universidades, escolas, seminários, congressos ou quaisquer eventos, tanto no Brasil como no exterior.

37. Os **proponentes** asseguram que detêm a titularidade dos direitos autorais porventura relacionados à iniciativa inscrita, e assumem toda a responsabilidade e ônus decorrentes de eventuais utilizações indevidas e sem autorização de textos, imagens e outros meios que impliquem em direitos autorais e que vierem a acompanhar, integrar e ilustrar as suas iniciativas e documentos comprobatórios.

38. Ao se inscreverem, os proponentes autorizam automaticamente os organizadores do Prêmio Cultura Viva a utilizar os dados e materiais fornecidos, outorgando a estes todos os direitos de utilização, edição e divulgação por todos os meios da mídia e imprensa, jornais, boletins, revistas, Internet, rádio e televisão, sem restrição ou ônus de espécie alguma, inclusive a integrar o cadastro do Ministério da Cultura.



OUTRAS INFORMAÇÕES

39. O Ministério da Cultura, o Cenpec e as Comissões de Análise, Seleção e Julgadora poderão solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados ao proponente e à iniciativa indicada na ficha de inscrição.

40. Não serão devolvidos os documentos comprobatórios e quaisquer outros materiais entregues ou enviados para participação no Prêmio Cultura Viva.

41. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação da inscrição.

41.1. A inabilitação da inscrição será comunicada ao **proponente** por carta enviada por correio até 31 de março de 2006.

42. Ao formalizar a inscrição, os proponentes declararão expressamente conhecer e acatar os termos do presente Regulamento.

43. As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas conjuntamente pelo Ministério da Cultura e Cenpec.



COMO RESOLVER DÚVIDAS?

44. A Central de Atendimento do **Prêmio Cultura Viva** estará disponível para prestar esclarecimentos de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, pelo número 0800-707-9209.





Coordenação Técnica:



Realização:



Patrocínio

